



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 2.189/2014, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de
suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial
ao Orçamento Municipal, aprovado pela Lei n.º 2.180, de 27 de Dezembro de 2014, no valor
R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), atendendo a seguinte classificação orçamentária:**

02 – Prefeitura Municipal de Delfinópolis
08 – Secretaria Municipal de Saúde
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0030 – Gestão de Política de Saúde
2032 – Gestão das Atividades
Ficha: xxx – 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Fonte e Destinação de Recursos 101..... R\$ 12.000,00
Ficha: xxx – 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Fonte e Destinação de Recursos 101..... R\$ 28.000,00
Total R\$ 40.000,00

**§ 1.º - A Abertura do crédito especial descrito no *caput* deste artigo visa atender a
adesão ao Programa Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal n.º 12.871, de 22
de Outubro de 2013, e pelo Decreto n.º 8.040/2013, e de acordo com a Portaria
Interministerial n.º 1.369, de 08 de Julho de 2013/MS/MEC do Ministério da Saúde.**

P b Bf



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

§ 2.º - O Crédito adicional especial criado por este artigo poderá receber suplementação, nos termos do art. 43, §1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 2.º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito adicional que trata o art. 1.º da presente Lei são os provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Delfinópolis

02 – Gabinete do Prefeito

01 – Gabinete do Prefeito

04 – Administração

122 – Administração Geral

0005 – Apoio Administrativo

2222 – Subsídio Prefeito / Vice-Prefeito

Ficha: 27 – 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte e Destinação de Recursos 101 R\$ 40.000,00

Total R\$ 40.000,00

Art. 3.º - A vigência do crédito autorizado conforme o art. 1.º desta lei será de acordo com o que determina o §2.º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 14 de Abril de 2014.


Pedro Paulo Pinto
Prefeito Municipal


Beatriz Serrat Ataíde de Faria
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC 1 SP 234092


Pedro Antônio Soares da Silveira
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 19.486